



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n° 966 de 22 de Agosto de 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para execução do Convênio Estadual Natal Espetacular”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 11.198,00 (onze mil, cento e noventa e oito reais), destinados a execução do Convênio Natal Espetacular do Governo Estadual que será gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ - 2.948,00 (+)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ - 8.250,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do Convênio Natal Espetacular.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de Agosto de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal